DIGITALIZADO

EM: 22/06/05

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 15/06/65

PROJETO DE LEI Nº 109/65

ASSUNTO Autoriza a abertura do crédito especial de cr$ 1.000.000 em favor da União Espírita Cearense

VEREADOR: José Monteiro

LEI Nº 2961 DE 09/07/65

DIOM Nº 3240 DE 20/07/65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS

LEI Nº 2561 DE 9 DE Julho DE 1965.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 1.000.000(Hum Milhão de cruzeiros) em favor da UNIÃO ESPIRITA CEARENSE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o orédito especial de Cr$ 1.000.000 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), com vigência nêste e no exercício financeiro seguinte, destinado a auxiliar as obras de assistência social da UNIÃO ESPIRITA CEARENSE.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao presidente da instituição, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 9 de Julho de 1965.

General Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 109 /65

Aprovado em 1a. discussão
em 28 / 6 / 1965
(PRESIDENTE)

Autoriza a abertura do crédito especial Cr$1.000.000 em favor da UNIÃO ESPIRITA CEARENSE -

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr$1.000.000 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), com vigência neste e no exercício financeiro seguinte, destinado a auxiliar as obras de assistência social da UNIÃO ESPIRITA CEARENSE.

Art. 2 º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao presidente da instituição, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de junho de 1.965.

JOSÉ MONTEIRO - vereadorpelo P.R.T. -

Aprovado em 2a. discussão
em 30 / 6 / 1965
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
em 30 / 6 / 1965

CMF

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 47/65
AO PROJETO DE LEI Nº 109/65

Diretoria de Expediente e Interstício
Em 21 / 6 / 1965
(PRESIDENTE)

O projeto de lei incluso, de autoria do vereador José Monteiro, autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de hum milhão de Cruzeiros, destinado a auxiliar as obras de assistência social da UNIÃO ESPIRITA CEARENSE.

A União Espirita Cearense, fundada a 5 de agôsto de 1951, reconhecida de utilidade pública pela Lei do Governo do Estado nº 3.254, de 5.8.56 e Lei Municipal nº 1.103 de 19.10.56, é uma sociedade civil, religiosa, com personalidade juridica, que tem por finalidade manter escolas de alfabetização, tanto na capital como no interior do Estado. Por outro lado a Instituição vem mantendo a Casa de Saúde Antônio de Pádua, que tanto serviços tem prestado à coletividade.

Assim sendo, somos pela aprovação do citado projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de junho de 1.965

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 109/65

Aprovada.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 1.000.000(Hum Milhão de cruzeiros) em favor da UNIÃO ESPIRITA CEARENSE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

5-4-65

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr$ 1.000.000 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), com vigência nêste e no exercício financeiro seguinte, destinado a auxiliar as obras de / assistência social da UNIÃO ESPIRITA CEARENSE.

Art. 2º - A importancia de que trata o artigo anterior será paga ao presidente da instituição, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 5 de Julho de 1965.

Saudoval Bastos Pres.

Rel.

Ademar Sousa

CMF

MMS

Of. nº 586/65

Fortaleza, 6 de julho de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo, 84, nº II tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 1.000.000 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS) em favor da UNIÃO ESPIRITA CEARENSE.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência, nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A